**Assunto: CML | Atualizações sobre Regulação de Sustentabilidade**

Cara Equipa PLS

Esperamos que se encontrem bem,

Com o objetivo de vos manter informados sobre as mais recentes atualizações nas regulações europeias e internacionais relacionadas com a sustentabilidade e, de modo que as empresas aderentes à Plataforma Lisboa Sustentável possa responder a estas atualizações, enviamos-vos abaixo uma pequena “newsletter”.

Alguma dúvida ou comentário que tenham, disponham!

**Em destaque:**

1. **A publicação da Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa (CSRD) e;**
2. **A publicação dos restantes 4 objetivos da Taxonomia Ambiental da EU.**
3. **EFRAG**

|  |
| --- |
| Publicação da Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa (CSRD) |

A *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD) entrou em vigor no dia 5 de janeiro de 2023 e substitui a vigente *Non Financial Reporting Directive* (NFRD).

As primeiras empresas a ter de reportar de acordo com a CSRD serão as grandes empresas de interesse público atualmente abrangidas pela NFRD. O reporte terá de ser feito com base na atividade desenvolvida em 2024 e publicado em 2025.

Posteriormente, terão de reportar com base no período fiscal de 2025 e publicar o relatório em 2026, as empresas que cumpram 2 dos seguintes critérios:

1. Volume de negócios total superior a 40 milhões de euros;
2. Ativos superiores a 20 milhões de euros;
3. Número de Colaboradores médio superior a 250 colaboradores;

As empresas abrangidas pela CSRD terão de reportar segundo normas das *European Sustainability Reporting Standards* (ESRS) desenvolvidas pelo *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG), as quais são adaptadas às políticas da União Europeia, baseando-se e contribuindo para iniciativas internacionais de uniformização da informação. Os ESRS são 13 no total e dividem-se entre transversais e específicos:

* 2 ESRS Transversais:
  + ESRS 1 – Requisitos Gerais: Esta norma compreende os princípios gerais a serem aplicados durante o reporte.
  + ESRS 2 – Divulgações Gerais: Esta norma é de caráter obrigatório para todas as entidades que estejam abrangidas pela CSRD
* 11 ESRS Específicos:
  + Cinco ESRS “E” relacionados com o Ambiente;
  + Quatro ESRS “S” Sociais; e
  + Dois ESRS “G” relacionados com as práticas de Governação.

**Links relevantes:**

* [Diretiva CSRD – (EU) 2022/2464](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32022L2464)
* [Anexo 1: Draft da ESRS 1](https://ec.europa.eu/finance/docs/level-2-measures/csrd-delegated-act-2023-5303-annex-1_en.pdf)
* [Anexo 2: Draft da ESRS 2](https://ec.europa.eu/finance/docs/level-2-measures/csrd-delegated-act-2023-5303-annex-2_en.pdf)
* [Informação da Comissão Europeia sobre CSRD](https://finance.ec.europa.eu/capital-markets-union-and-financial-markets/company-reporting-and-auditing/company-reporting/corporate-sustainability-reporting_en)
* [Perguntas e Resposta da Comissão Europeia sobre a adoção das ESRS](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/qanda_23_4043)
* [Informação da EFRAG sobre os primeiros drafts das ESRS](https://www.efrag.org/lab6)

|  |
| --- |
| Publicação dos restantes 4 objetivos da Taxonomia Ambiental da UE |

A Taxonomia Ambiental da UE entrou em vigor em julho de 2020 e faz parte de um pacote de medidas implementadas pela Comissão Europeia no âmbito da Estratégia de Finanças Sustentáveis. Este Regulamento apresenta-se como um sistema de classificação ambiental das atividades económicas, tendo como objetivos o aumento da transparência e o combate ao *greenwashing*.

Este regulamento aplica-se a agentes do mercado financeiro que disponibilizam produtos financeiros, empresas sujeitas à NFRD (futuramente CSRD) e governos que definam medidas públicas ou rótulos verdes para produtos financeiros ou *green bonds*.

A Taxonomia define que para uma atividade económica ser considerada ambientalmente sustentável esta deve:

1. Contribuir substancialmente para um ou mais dos seis objetivos ambiental definidos:
2. Mitigação das Alterações Climáticas;
3. Adaptação às Alterações Climáticas;
4. Uso e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
5. Transição para a economia circular;
6. Prevenção e controlo da poluição;
7. Proteção sustentável de ecossistemas saudáveis;
8. Não Causar Danos Significativos (DNSH) a nenhum dos restantes objetivos
9. Cumprir com os Critérios Técnicos de Avaliação (TSC) definidos
10. Atender às Salvaguardas Sociais Mínimas

Os dois primeiros objetivos (Mitigação e Adaptação) foram publicados a 9 de dezembro de 2021, os quatros restantes objetivos foram adotados a 27 de junho de 2023 encontrando-se assim publicados os TSC para todos os objetivos.

**Links relevantes:**

* [Regulamento da Taxonomia (EU 2020/852)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32020R0852)
* [Ato Delegado sobre o Clima](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R2139) – Define os TSC para os objetivos 1 e 2 (Mitigação e Adaptação).
* [Ato Delegado sobre Divulgação de Informação](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R2178) – Ato delegado que complementa o Artigo 8.º. Divulgação e apresentação das informações de divulgação das empresas financeiras e não financeiras.
* [Ato Delegado Complementar sobre o Clima](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R1214) – Inclusão das atividades relacionadas com gás natural e energia nuclear nas atividades abrangidas pela Taxonomia
* Ato delegado sobre o Ambiente – Define os TSC para os restantes 4 objetivos:

[Anexo I: Uso e proteção dos recursos hídricos marinhos](https://finance.ec.europa.eu/document/download/159e9782-729a-4c4e-9fbf-32cec75242bd_en?filename=taxonomy-regulation-delegated-act-2022-environmental-annex-1_en_0.pdf)

[Anexo II: Transição para uma economia circular](https://finance.ec.europa.eu/document/download/b41d7578-0753-4313-8e02-d09dad535bf2_en?filename=taxonomy-regulation-delegated-act-2022-environmental-annex-2_en_0.pdf)

[Anexo III: Prevenção e controlo da poluição](https://finance.ec.europa.eu/document/download/191d53ad-4e55-4ee3-82c9-55576152ba5b_en?filename=taxonomy-regulation-delegated-act-2022-environmental-annex-3_en_0.pdf)

[Anexo IV: Proteção sustentável de ecossistemas saudáveis](https://finance.ec.europa.eu/document/download/715c0aa1-3fc9-433e-bd96-c1fbc3342e59_en?filename=taxonomy-regulation-delegated-act-2022-environmental-annex-4_en_0.pdf)



